



GINÁSIO MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

1. Objeto:

1.1. O presente documento tem por objeto a disponibilização do Ginásio Municipal de Vila Velha de Ródão aos utentes de instalações e equipamentos para a prática desportiva, manutenção de saúde e lazer e a prestação de serviços conexos com as referidas atividades.

2. Aquisição da qualidade de sócio:

2.1. A aquisição da qualidade de Sócio adquire-se com a aceitação das presentes condições;

2.2. A aquisição da qualidade de sócio pressupõe a aceitação pelo Cliente das cláusulas do presente contrato bem como das Normas de Utilização do Ginásio, e, a aceitação pelo Município de Vila Velha de Ródão.

2.2. Apenas serão admitidos Sócios com idade igual ou superior a 18 anos, ou menores devidamente autorizados pelo respetivo representante legal.

3. Modalidades de Sócio

3.1. O Sócio, poderá optar pelas seguintes modalidades de utilização dos serviços do Ginásio:

a) Livre-trânsito: Permite o acesso às instalações e atividades disponibilizadas pelo Ginásio Municipal, todos os dias em que a instalação se encontrar aberta, usufruindo de atividades de Cardiofitness e Musculação, quer em regime de mensalidade ou por aula.

b) 2x Semana: Independentemente da idade do Sócio, esta modalidade permite o acesso às instalações e atividades disponibilizadas pelo Ginásio Municipal de Vila Velha de Ródão, duas vezes por semana em horário livre, quer seja em atividades de Cardiofitness e/ou Musculação, quer em regime de mensalidade quer por aula.

c) Entrada Avulso – Permite o acesso ao Ginásio Municipal durante um dia, acedendo às atividades de Cardiofitness e/ou Musculação e aulas de grupo.

d) O sócio pode iniciar a frequência (mensal ou livre trânsito) até ao dia 15 de cada mês, pagando, sempre, a mensalidade completa.

e) O sócio que pretenda iniciar a frequência do ginásio a partir do dia 15 e até final desse mês, deverá recorrer à modalidade de “entrada avulso”.

3.2. O Sócio que tenha optado por uma modalidade mais restrita e que pretenda excecionalmente beneficiar das condições das outras modalidades, pode fazê-lo através do recurso à “entrada avulso;”

3.3. Serão constituídos perfis de utilizadores, onde serão confirmadas as seguintes condições:

a) Perfil 1 – Pessoa pertencente ao corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, ou trabalhador ligado à Camara Municipal de Vila Velha de Ródão;

- b) Perfil 2 – Pessoa que tem a sua residência no concelho de Vila Velha de Ródão
- c) Perfil 3 - Pessoa que reúna a condição prevista no perfil 2 e uma das duas características do perfil 1
- d) Perfil 4 – Pessoa que não reúna nenhuma das condições previstas em a), b) e c).

4. Direitos do Sócio

O Sócio do Ginásio Municipal e Vila Velha de Ródão tem direito a utilizar as instalações, serviços e atividades disponibilizadas pelo Ginásio, dentro das utilizações, modalidades e horários acordados.

5. Pagamento das taxas e mensalidades:

5.1. Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente, podendo ser liquidadas em dinheiro, com cartão multibanco, ou através de débito direto em conta bancária;

5.2. Tratando-se de Entrada Avulso, o pagamento será efetuado no próprio dia da sessão, podendo ser feito em dinheiro ou com recurso a cartão multibanco;

5.3. Tratando-se de sócio que faça habitualmente os seus pagamentos por débito bancário, a utilização esporádica de outra modalidade pode ser paga com recurso ao mesmo método de pagamento (débito bancário);

5.4- Caso o sócio opte, no momento da inscrição, pelo método de pagamento por Débito Direto, terá direito à oferta de uma mensalidade de regime de duas vezes por semana a usufruir em dezembro de 2018.

5.4. Constitui obrigação do Sócio pagar as taxas devidas por cada mês até ao dia 8 do mês a que respeitam, devendo a primeira ser paga na data de assinatura do contrato;

5.6. Caso o sócio não efetue o pagamento da mensalidade até final do mês a que respeita, ser-lhe-á impedido o acesso ao Ginásio, até à regularização dos pagamentos em atraso.

6. Outras obrigações do Sócio

6.1. Respeitar escrupulosamente as indicações dos técnicos monitores do Ginásio, nomeadamente no que se refere às atividades físicas a praticar, respetiva intensidade e forma correta de utilizar os equipamentos e serviços.

6.2. Ter o maior cuidado na prática do exercício físico, quer no que respeita à utilização de equipamentos e serviços quer quanto à própria saúde.

6.3. Aceitar e cumprir as Condições Gerais e as Normas de Utilização do Ginásio, bem como os horários, preços e normas técnicas e médicas que sejam fixadas.

6.4. Indemnizar o Ginásio Municipal e Vila Velha de Ródão por todos os danos, furtos e prejuízos eventualmente causados nas instalações do Ginásio e/ou nos equipamentos que lhe forem disponibilizados para a prática do exercício físico, incluindo, nomeadamente máquinas, cacifos, toalhas, roupões, chaves, cadeados e outros objetos.

6.5. O Sócio deve ter um comportamento ou atitude que o Ginásio considere adequado e compatível com a condição de Sócio, nomeadamente educação e urbanidade para com os demais frequentadores e/ou funcionários. Em caso de incumprimento destes deveres tem o Ginásio Municipal de Vila Velha de Ródão o poder de decisão de o manter ou não na qualidade de sócio.

6.6. Comunicar à Receção do Ginásio quaisquer alterações de morada, telefone, e-mail ou outros meios de contacto que constem do presente contrato.

7. Alterações dos Preços e Condições de Prestação dos Serviços

7.1. Compete o Ginásio Municipal e Vila Velha de Ródão a livre fixação e modificação dos preços e horários dos serviços, bem como das utilizações, modalidades e respetiva monitorização.

7.2. O Ginásio Municipal e Vila Velha de Ródão reserva-se o direito de alterar atividades, serviços, horários e modalidades disponibilizados no Ginásio, assim como cancelar ou substituir aulas no próprio dia sempre que necessário, bem como de suprimir o acesso a determinadas áreas para realização de trabalhos de manutenção ou melhorias no Ginásio.

7.3. Os valores das taxas poderão ser revistas pelo Ginásio, tendo o Ginásio de afixar a comunicação aos sócios com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data de aplicação do novo valor, podendo o Sócio, caso não aceite essa revisão, rescindir o contrato, por escrito, no prazo de 15 dias após afixação da referida comunicação.

8. Responsabilidade do Sócio

8.1 De acordo com o normativo legal, o sócio deve assegurar-se, previamente ao início da prática da atividade física, de que não é portador de qualquer doença, restrição ou limitação que constitua contraindicação àquele exercício, não tendo o Município de Vila Velha e Ródão, qualquer responsabilidade pelos danos que possam eventualmente causar ao sócio, a prática da atividade física.

8.2. O sócio, ao assinar a sua inscrição, tem perfeito conhecimento de que o aconselhamento para a prática da atividade física fornecida pelos monitores do Ginásio Municipal de Vila Velha de Ródão não pressupõe qualquer avaliação sobre as limitações ou contra indicações decorrentes do seu estado de saúde.

9. Intransmissibilidade da qualidade de sócio

A qualidade de Sócio do Ginásio não é transmissível, e está condicionada ao pontual e permanente cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, nas condições gerais e nas normas de utilização do Ginásio.

10. Recolha de dados pessoais:

10.1. Os dados pessoais do Sócio serão processados automaticamente, nos termos da legislação sobre a proteção de dados, sendo o Ginásio Municipal de Vila Velha de Ródão a entidade responsável pelo tratamento dos dados. A recolha destes tem como finalidade assegurar a gestão de clientes e serviços do Ginásio, bem como ações de marketing direto (comunicações a efetuar pelo o Ginásio Municipal de Vila Velha de Ródão) para a promoção dos seus produtos e serviços, podendo, pontualmente, ser feita a publicidade de produtos e serviços de terceiros associados o Ginásio Municipal e Vila Velha de Ródão, cuja atividade se adequa à atividade do Ginásio Municipal de Vila Velha de Ródão, nomeadamente de artigos desportivos, produtos naturais e de beleza.

10.2. Caso o sócio não pretenda autorizar a comunicação e utilização dos dados fornecidos para ações de marketing direto, deverá assinalá-lo no ato de inscrição.

11.3. Para além dos dados pessoais contidos no contrato, poderão ser recolhidos e tratados dados relativos às avaliações físicas eventualmente efetuadas aos sócios pelos técnicos monitores, as quais são necessárias à definição do programa individualizado de treino do Sócio e à sua adequação às necessidades e objetivos pessoais do Sócio.

11.4. Caso o sócio não pretenda autorizar o registo referido no ponto anterior deverá indicá-lo no ato de adesão quando do preenchimento da ficha de adesão.

12. Encerramento do Ginásio

O Ginásio Municipal de Vila Velha de Ródão encerra nos sábados de tarde, domingos e feriados.

13. Contrato

O contrato consubstancia-se na ficha de adesão e seus anexos, regendo-se pelos exatos termos e cláusulas nele contidas, revogando quaisquer contratos ou acordos anteriormente celebrados

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

1. CARTÃO DE SÓCIO e ACESSOS

- 1.1 O cartão de sócio, é pessoal e intransmissível e será emitido e entregue ao sócio.
- 1.2 Para aceder às instalações e atividades do Ginásio, os sócios deverão proceder ao *check-in*, nos torniquetes e nas portas das salas utilizadas.
- 1.3 Se o cartão não se apresentar válido, o sócio deverá dirigir-se à receção e identificar-se para apurar a situação. **A Administração reserva-se o direito de decidir quanto à entrada do sócio na situação de cartão inválido.
- 1.4. Em caso de extravio justificado do cartão de sócio, será emitido um novo cartão, sendo o custo desta nova emissão suportado pelo sócio.
- 1.5. Em todas as atividades, será solicitado ao sócio que proceda ao *check-in* e à marcação antecipada das atividades que pretende praticar.
- 1.6. A Marcação das aulas está disponível antes do horário de cada aula, e até 10 minutos após a aula ter iniciado.
- 1.7. Existe lotação máxima para cada aula, estando vedado o acesso às mesmas assim que a lotação máxima seja atingida.
- 1.8. O ponto de *check-in* funciona na receção e encerra 1 (uma) hora antes do fecho do Ginásio.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os sócios e convidados terão de terminar as suas atividades no Ginásio, pelo menos 15 minutos antes do encerramento do mesmo e deixar as instalações pontualmente à hora do fecho.
- 2.2. A Administração reserva-se o direito de livremente e sem aviso prévio fixar e modificar os serviços, atividades, horários e regulamento, assim como cancelar ou substituir aulas no próprio dia sempre que seja necessário.
- 2.3. A administração reserva-se no direito de rever e alterar o preçário e valor das quotas, mediante afixação prévia com antecedência mínima de 30 dias relativamente à data de aplicação do novo valor, podendo o sócio, caso não aceite essa revisão, rescindir o contracto, por escrito, no prazo de 15 dias após receção da referida comunicação.
- 2.4. A administração reserva-se no direito de alterar as instalações, bem como de suprimir o acesso a determinadas áreas para realização de trabalhos de manutenção ou melhorias no Ginásio.
- 2.5. A utilização de telemóveis é proibida nas áreas de atividades e serviços.
- 2.6 Alterações de morada, telefone, e-mail e outros meios de contacto que constem na Ficha de Sócio devem ser comunicadas à Receção do Ginásio com a máxima brevidade para a boa manutenção de serviço.
- 2.7. Poderá ser impedido o acesso ou permanência no Ginásio a quem se recuse pagar os serviços que pretende utilizar, a quem não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique atos de violência.
- 2.8. O Ginásio reserva-se o direito de solicitar aos sócios e seus convidados o abandono do Ginásio caso o estipulado no presente regulamento não seja cumprido, podendo tal incumprimento constituir

motivo para a resolução do contrato do sócio.

2.9 As reclamações deverão ser feitas diretamente ao Diretor Técnico do Ginásio.

2.10. Não é permitida a presença de animais no Ginásio

3. CONVIDADOS

Cada sócio poderá, uma vez por mês, fazer-se acompanhar de um convidado, que poderá frequentar o ginásio uma vez na sala de musculação e uma vez na experiência de uma aula de grupo. O mesmo convidado pode usufruir deste estatuto apenas uma vez.

3.1 Os convidados ficam sujeitos às mesmas regras e condições de utilização do Ginásio aplicáveis aos sócios, sendo o sócio responsável pelo seu convidado, durante o tempo de permanência deste no Ginásio. Caso o convidado venha a perturbar o normal funcionamento do Ginásio, desrespeitando o presente Regulamento, será solicitado ao mesmo o abandono das instalações.

3.2 Os ex-sócios e ex-colaboradores poderão não ser aceites como convidados.

3.3. Em caso de elevada afluência em determinadas áreas do Ginásio, os responsáveis pelas mesmas poderão limitar o acesso de convidados.

4. GINÁSIO DE CARDIO FITNESS e CLASSES COLECTIVAS

4.1 Os sócios e seus convidados, deverão solicitar a presença do professor ou monitor caso não conheçam o equipamento e o respetivo modo de funcionamento e sempre que o considerem necessário.

4.2 Não são permitidos no Ginásio treinadores pessoais, que não pertençam aos seus quadros.

4.3 Quando houver aulas marcadas, os sócios devem comparecer no local estipulado 5 minutos antes, devidamente equipados.

4.4 Os sócios não poderão entrar numa aula após 15 minutos de esta ter iniciado.

4.5 Aos sócios e seus convidados será fornecida no momento da inscrição, uma toalha que deverão utilizar na sala de cardio-musculação e nos estúdios com a qual deverão limpar o suor das máquinas e equipamentos que utilizarem.

4.6 Caso não tenha toalha, poderá ser alugada ou adquirida na receção;

4.7 Em caso de elevada afluência na sala de cardio-musculação, o monitor responsável poderá estabelecer tempos limite para o uso das máquinas, bem como limitar o acesso ao ginásio.

4.8 O Ginásio poderá fixar o número máximo de participantes nas classes coletivas, quer através do processo de *check-in* às atividades, marcação de aulas, quer pelo próprio monitor.

4.9 Sempre que uma classe implique a utilização de equipamento, deve o sócio responsabilizar-se pela sua adequada arrumação, de forma a evitar congestionamento entre duas classes.

4.10 Não é permitido trazer para as áreas de treino comida ou bebidas em recipientes de vidro.

4.11 O sócio e seu convidado devem usar vestuário adequado à prática de exercício físico

5. VESTUÁRIO

5.1 O vestuário deverá estar limpo e ser adequado para a prática do exercício físico. Em caso de dúvidas sobre os equipamentos mais adequados, informe-se junto da receção ou do professor ou monitor responsável pela atividade em causa.

5.2 O calçado utilizado para a prática das atividades do Ginásio não pode ser o utilizado fora das instalações.

5.3 Sempre que estiverem nas instalações do Ginásio, os sócios e seus convidados deverão estar vestidos de forma apropriada.

6 COMPORTAMENTO

6.1 Os sócios e seus convidados devem tratar com educação e urbanidade os demais sócios, funcionários e frequentadores do Ginásio, respeitando os respectivos bens e pertences.

6.2 Não é permitida linguagem insultuosa, abusiva ou agressiva, bem como quaisquer comportamentos que perturbem o bem-estar ou as atividades dos outros utentes, ou o normal funcionamento do Ginásio.

6.3 Não será permitido o acesso ao Ginásio aos sócios e convidados que se encontrem ou se comportem como estando sob o efeito de álcool ou narcóticos.

6.4 Entre os sócios e os colaboradores do Ginásio deverá sempre existir respeito mútuo.

6.5 É proibido fumar em toda e qualquer área do Ginásio.

6.6 Não é permitido correr ou gritar dentro do Ginásio, fora do âmbito das atividades.

6.7 O incumprimento dos pontos referidos neste capítulo pode ser motivo para a resolução do contrato do sócio.

7 SEGURANÇA E SAÚDE

7.1 Por razões de segurança e saúde, os sócios e convidados deverão seguir as seguintes normas:

a) Antes de utilizar qualquer uma das instalações do Ginásio, os sócios e convidados deverão ler as regras afixadas na área, que devem cumprir escrupulosamente.

b) Não se barbear em toda e qualquer área do Ginásio, excetuando nos lavatórios.

c) Não levar comida e bebidas em recipientes de vidro para as instalações do Ginásio.

d) Utilizar chinelos nas circulações das zonas húmidas e molhadas (duches, vestiários)

8 CACIFOS

8.1 O Ginásio disponibiliza aos seus clientes, nos quais não é permitido deixar bens de um dia para o outro, pelo que caso tal aconteça, os bens serão removidos e doados a uma instituição de caridade no prazo máximo de uma semana.

8.2 As chaves dos Cacifos devem ser solicitadas na receção, sendo necessário deixar o nome de quem o requisita, fazendo prova através de um documento legal.

8.3 O Ginásio não é responsável por qualquer artigo roubado ou perdido nas instalações do Ginásio, sendo os bens e pertences dos sócios e convidados da sua inteira responsabilidade.

9 CRIANÇAS

9.1 A presença de crianças no Ginásio só é permitida quando acompanhadas por um responsável maior de idade.

O ginásio municipal de Vila Velha de Ródão, a todos os sócios e convidados o cumprimento do presente Regulamento, para a manutenção de um bom serviço e ambiente agradável dentro do Ginásio. O Regulamento encontra-se afixado no Ginásio Municipal e Vila Velha de Ródão



